MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º 027, DE 21 de julho de 2017.

Lido no Expediente da Sessão
do dia 08 AGO 2017
Secretário

Altera o art. 1º da Lei Municipal N.º 971 de 17/07/2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 48 e 69, inciso III, ambos da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação dessa Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal N.º 971 de 17/07/2017, que passa a ter a seguinte redação:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do **PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos, do BNDES** junto à Caixa Econômica Federal até o valor máximo de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), observadas as disponibilidades legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal e pelo BNDES para a operação do PMAT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 21 de julho de 2017.

Claudio Cesar Casagrande
Prefeito Municipal

Aprovado em 1º Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 22 / 08 / 17
Presidente

Aprovado em 2º Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 29 / 08 / 17
Presidente

Aprovado em 4º Discussão

Por Thiago Mendes

Sala das Sessões, 25 / 08 / 19

Vereador

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

É com elevada honra que submetemos para análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa E. Casa o anexo Projeto de Lei, que altera o art. 1º da Lei Municipal N.º 971 de 17/07/2017, vez que na redação original da referida lei constou autorização para contratação também de financiamento junto ao Programa Pró-Transporte do Ministério das Cidades.

Porém, a autorização para financiamento junto a este segunda linha de crédito foi objeto da Lei Municipal N.º 972 de 17/07/2017.

Assim, o presente Projeto de Lei tem por objetivo adequar a redação do referido artigo, vez que assunto lá tratado já é objeto de outra lei.

Requer seja a tramitação do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA** para análise dos Excelentíssimos Vereadores, contando com a presteza e com a soberana análise e aprovação, valendo-nos da oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.